



Administrando com Amor

Prefeitura Municipal de Matrinchã

⁴⁵
LEI Nº217/96

MATRINCHÃ, 11 DE DEZEMBRO DE 1.996.

SANCIONADO

Em 11 / 12 / 96

"CONCEDER PENSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida "Pensão de Mercê" a senhora Maria Vilma da Silva, viúva do Vereador José Lázaro da Silva, no valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) mensais, em caráter Vitalícia.

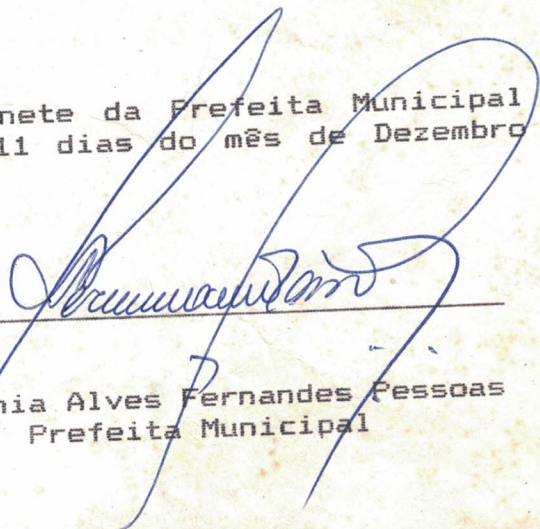
Art. 2º - A Pensão concedida pelo art. 1º da presente Lei extingue-se:

- a) com renúncia da pensionista;
- b) com falecimento da pensionista.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrente da presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, até o limite das mesmas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Dezembro de 1.996.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal